



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 794/GR, de 10 de maio de 2018.

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 751/GR, de 3/5/2018, e considerando a Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o Comitê de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, e a servidora **Letícia de Oliveira Lima Vilar** como responsável por tal Unidade.

Art. 2.º De acordo com o art. 3º da Portaria n.º 1.089/2018/CGU, o IFRR deverá instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

Art. 3.º Compete ao Comitê de Gestão da Integridade:

- I. coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II. coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III. atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFRR com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV. promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFRR.

Art. 4.º São atribuições do Comitê de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I. submeter à aprovação do Conselho Superior - Consup a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III. apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV. coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFRR;
- V. planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFRR;
- VI. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII. monitorar o Programa de Integridade do IFRR e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII. propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFRR.

Art. 5.º Caberá ao Reitor(a) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6.º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFRR que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão da Integridade.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FABIANA LETICIA SBARAINI**

Reitora do IFRR em exercício

Portaria n.º 751/GR/2018